

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 2019

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-República da Costa do Marfim.

Faço saber que a CÂMARA DOS DEPUTADOS aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-República da Costa do Marfim.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar de que trata o *caput* deste artigo será composto de membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-República da Costa do Marfim reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-República da Costa do Marfim funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de outubro de 2019.



RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

